



000129 8

**CREDCIENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 114/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 044/2020, CONTRATO nº 205/2020
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.616.352/0001-50, com sede na Rua Gillo Rezzlerl, n.º 800, Centro, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Anelise Vivian, portadora do RG n.º 4.094.107 SSP-SC e CPF n.º 071.248.529-51, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Alterar o endereço para Rua Guilherme Hack, nº 928, Bairro Centro, Cidade São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020**

1. Considerando a solicitação da contratada para alteração de endereço, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral e 3ª alteração contratual consolidada de contrato social em anexo;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
3. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital.
4. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 28/04/2023 às 10:37:27 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

PL2 343 LQ9 G80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.616.352/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIMAIIS CLINICA INTEGRADA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME HACK	NÚMERO 928	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------	---------------	---------------------

CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDIMAIISCLINIC@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 8802-9375
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 10:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000133

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ nº 35.616.352/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrzft0JaEbJDP0R85Tm4chavez2=Ug8cmwspn_ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07124852951-ANELISE VIVIAN

ANELISE VIVIAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/10/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, portadora do CPF nº 071.248.529-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.094.107, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na RUA GILIO REZIERI, nº 800, CASA, PROGRESSO, SAO LOURENCO DO OESTE/SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206039128, com sede Rua Gilio Rezzieri, nº 800, bairro Progresso, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.616.352/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GUILHERME HACK, nº 928, CASA, CENTRO, SAO LOURENCO DO OESTE/SC, CEP 89.990-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA CNPJ nº 35.616.352/0001-50

ANELISE VIVIAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/10/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, portadora do CPF nº 071.248.529-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.094.107, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na RUA GILIO REZIERI, nº 800, CASA, bairro PROGRESSO, SAO LOURENCO DO OESTE/SC, CEP 89.990-000, BRASIL, única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206039128, com sede Rua Guilherme Hack, nº 928, casa, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.616.352/0001-50, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições

Req: 81300000615510

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 23/03/2023

Arquivamento 20230686710 Protocolo 230686710 de 23/03/2023 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161769921058624

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



24/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ nº 35.616.352/0001-50

contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social e fiscal, o seguinte endereço: Rua Guilherme Hack, nº 928, casa, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

- ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de novembro de 2019, e o prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50 (cinquenta) quotas, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, o qual resta integralizado de distribuído da seguinte forma:

Única Sócia	%	Quotas	Valor R\$
Anelise Vivian	100	50	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50	R\$ 50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70, da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia ANELISE VIVIAN, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ nº 35.616.352/0001-50

creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de **sociedade unipessoal limitada** e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único: A previsão contida no *caput* desta cláusula, não impede a sociedade limitada unipessoal, de, a qualquer tempo, realizar demonstrações contábeis intermediárias, com o objetivo de distribuir resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento da única sócia a **sociedade limitada unipessoal** poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores da “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este

Req: 81300000615510

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/03/2023

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 23/03/2023

Arquivamento 20230686710 Protocolo 230686710 de 23/03/2023 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161769921058624

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

000136 J

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ nº 35.616.352/0001-50

instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 22 de março de 2023.

ANELISE VIVIAN

Req: 81300000615510

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 23/03/2023

Arquivamento 20230686710 Protocolo 230686710 de 23/03/2023 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161769921058624

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/03/2023

000137 8



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230686710

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
PROTOCOLO	230686710 - 23/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206039128
 CNPJ 35.616.352/0001-50
 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023
 SOB N: 20230686710

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230686710

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07124852951 - ANELISE VIVIAN - Assinado em 23/03/2023 às 08:53:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/03/2023

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 23/03/2023

Arquivamento 20230686710 Protocolo 230686710 de 23/03/2023 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161769921058624

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício